PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Munias Gerais

LEI Nº 1.784/98, DE 13 DE JANEIRO DE 1.998.

AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO - CONSOANTE OS TERMOS DO ARTIGO 106, INCISO XXI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a contrair empréstimo financeiro junto a instituição financeira, até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), através de Sistema de Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

Parágrafo Único - A forma do pagamento do empréstimo previsto no caput do artigo 1°, obedecerá às normas para o ARO praticadas no mercado financeiro inclusive quanto ao prazo de pagamento.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 13 de janeiro de 1.998.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal